

**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA J.J. TONELLO
SUPERMERCADO (1ª CONVOCAÇÃO)**

**Recuperação Judicial nº 020/1.19.0000055-0 – 2ª Vara
Judicial da Comarca de Palmeira das Missões - RS.**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019), na sala do júri do Fórum da Comarca de Palmeira das Missões – RS, Rua Hildebrando Westphalen, nº 553, na cidade de Palmeira das Missões - RS, a Administração Judicial nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 020/1.19.0000055-0, requerida pela J.J. Tonello Supermercado EIRELI, perante a 2ª Vara Judicial da Comarca de Palmeira das Missões - RS, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial, advogado Mauricio Andorffy de Souza, declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda, conforme edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/09/2019 e no Jornal O Auto Uruguai de 25/09/2019.

Foi designado o Sr. Paulo Renato Guimarães Moraes, representante do credor Banrisul, como secretário, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pelo Dr. Arlindo Tonetto Queruz (OAB/RS nº 33.703).

Representado pelo preposto Sr. Paulo Renato Guimarães Moraes, o Banrisul consignou em ata o que segue: “Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese). Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussória (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 §1º, ambos da Lei 11.101/05, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei.”

Consigna-se em ata que o Dr. Marcelo da Silva Fortes (OAB/RS 68.728) acompanha os credores Erica Utpadel ME e Vanderlei Utpadel ME, o qual fez a ponderação que segue: “Até a presente data, não foi feito pela Recuperanda a juntada aos autos do aditivo ao plano de recuperação judicial, contemplando a classe IV – ME e EPP”.

Examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 9,38% dos créditos da classe III e 8,33% dos créditos da classe IV.

1


Porto Alegre
Av. Ipiranga, 40 | 1510 - Trend Offices
Praça de Belas • 90160-090
51 3307.2166


Passo Fundo
Rua Independência, 800 |
4º andar • 99010-041
54 3311.1428 • 54 3311.1231


São Paulo
Rua XV de Novembro, 200
1º andar • Centro • 01013-000
11 3181.8778 • 11 98059.9969


Florianópolis
Rua Rafael Bandeira, 328
Centro • CEP 88015-450
(48) 3398.0008



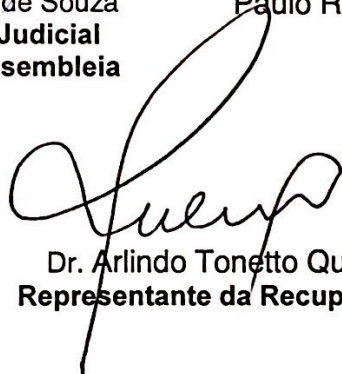
Assim, na forma do art. 37, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, não há quórum para a instalação da assembleia-geral de credores em primeira convocação, estando já a segunda convocação marcada para o dia 12/11/2019, às 15:00 horas, neste mesmo local.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante da Recuperanda e por dois membros de cada classe de credores presentes.


Maurício Andorffy de Souza
Administração Judicial
Presidente da Assembleia


Paulo Renato Guimarães Moraes
Secretário


Dr. Arlindo Tonetto Queruz
Representante da Recuperanda

2

Membros Classe III


Diandra Sangalli Tronco
Banco Bradesco


Rodrigo Pereira Fortes
Sicredi

Membros Classe IV


Vanderlei Utpadel
Vanderlei Utpadel ME


Erica Kuester Utpadel
Erica Kuester Utpadel ME